



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLÊNÁRIO
EM: 07 / 07 / 25

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CONCILIADOR PARA ATUAR JUNTO AO PROCON MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, o cargo público de Conciliador do PROCON Municipal, com as atribuições, requisitos e condições de investidura previstos nesta Lei.

Art. 2º - A O cargo de Conciliador do PROCON Municipal é de provimento em comissão, vinculado à Presidência.

Art. 3º - São atribuições do Conciliador do PROCON Municipal:

I - realizar audiências de conciliação entre consumidores e fornecedores, com vistas à solução consensual de conflitos de consumo;

II - orientar as partes quanto a seus direitos e deveres previstos na legislação consumerista;

III - elaborar termos de conciliação e documentos correlatos;

IV - encaminhar, quando necessário, processos para decisão administrativa ou para órgãos competentes;

V - alimentar os sistemas de informações do PROCON;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - São requisitos para investidura no cargo:

I – escolaridade mínima de curso superior completo;

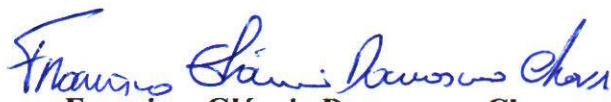
Art. 5º - O vencimento do cargo será fixado em lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

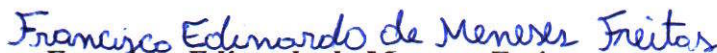


Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

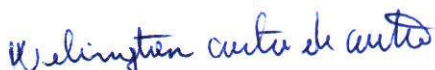
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.



Francisco Gláucio Damasceno Chaves
Presidente do Legislativo



Francisco Edinardo de Menezes Freitas
Vice-Presidente



Wellington Costa de Castro
1º Secretário



Magda Maria Barbosa
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução visa à criação do cargo de **Conciliador do PROCON Municipal**, instrumento essencial para o fortalecimento da política local de proteção e defesa do consumidor, prevista no art. 5º, inciso XXXII, e no art. 170, inciso V, da **Constituição Federal**, bem como na **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

A conciliação é reconhecida como meio célere, efetivo e econômico de solução de conflitos, contribuindo para a pacificação social e para o descongestionamento do Poder Judiciário. Instituir o cargo específico de Conciliador reforça o compromisso do Município com o atendimento qualificado ao cidadão, ampliando o acesso aos direitos consumeristas.

Os requisitos exigidos para o provimento do cargo visam assegurar o ingresso de profissionais capacitados, garantindo a idoneidade, a qualificação mínima em nível superior e a aptidão para o exercício de atividades que exigem conhecimento técnico e postura conciliatória.

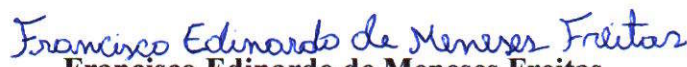
A proposição respeita os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88), observando ainda as diretrizes de planejamento orçamentário, pois condiciona as despesas à dotação existente.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares, certos de sua aprovação por sua importância para a defesa dos interesses dos consumidores de nosso Município.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


Francisco Gláucio Damasceno Chaves
Presidente do Legislativo


Wellington Costa de Castro
1º Secretário


Francisco Edinardo de Menezes Freitas
Vice-Presidente


Magda Maria Barbosa
2ª Secretária